LEI Nº 1550, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Autoriza a ocupação do espaço aéreo sobre o leito dos ramais ferroviários das Estações situadas neste Município."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizada a ocupação do espaço aéreo sobre o leito dos ramais ferroviários das áreas localizadas nas estações existentes, e em suas áreas imediatamente contíguas para o uso comercial e de prestação de serviços.

Art. 2º - Os projetos de construção deverão ser submetidos previamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos da Legislação Municipal em vigor, respeitado o gabarito para execução do empreendimento comercial do logradouro mais próximo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de dezembro de 2007.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito